



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35057-760  
Telefone: (33) 3272-5400 – e-mail: pesquisa.gv@ifmg.edu.br

## EDITAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsistas PIBIC JR. para o Projeto de Pesquisa ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS aprovado pelo Edital 01, de 05 de abril de 2018, para Fomento à Pesquisa 2018 do IFMG campus Governador Valadares.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES,** por intermédio do Diretor Geral, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/9/2015, publicada no DOU de 23/9/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/9/2015, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2010, e pelo art. 24 do Estatuto da instituição, aprovado em anexo à Resolução CS/IFMG nº 7, de 31/08/2009, publicada no DOU de 02/09/2009, e da Portaria nº 1359 de 25/9/2015, publicada no DOU de 29/9/2015, seção 1, pág. 14, torna público o **Processo Seletivo de Bolsistas PIBIC JR. e voluntários** 2018 do IFMG campus Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO

- 1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como bolsas de pesquisa as seguintes categorias e definições:
- PIBIC: destinada aos estudantes dos cursos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais e valor equivalente à Bolsa de Iniciação Científica (IC/CNPq);
  - PIBIC JR.: destinada aos estudantes dos cursos técnicos integrados, com dedicação de 10 (dez) horas semanais e valor equivalente à Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ/CNPq)
- 1.2 O Processo Seletivo de Bolsistas PIBIC JR. e voluntários para programas de pesquisa visa selecionar estudantes que venham a desenvolver atividades nos seguintes programas de pesquisa:

**ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS**

## 2. FINALIDADE DOS PROGRAMAS

- 2.1 Desenvolver projetos de pesquisa, apoiados na responsabilidade social e ambiental, que sejam transformadores da realidade local, em consonância à função social e missão dos Institutos Federais.
- 2.2 Fortalecer o tripé ensino – extensão – pesquisa.
- 2.2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e da pesquisa.
- 2.2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação no País.
- 2.2.3 No caso dos alunos de graduação, promover o incentivo à formação continuada, preparando-os para sua inserção em programas de pós-graduação e/ou instituições de pesquisa.
- 2.2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
- 1.1

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos integrados e superiores presenciais do referido *campus*.

## 4. DO NÚMERO DE BOLSAS E VAGAS PARA ALUNOS VOLUNTÁRIOS

PROGRAMA	MODALIDADE	VAGA(S)	BENEFÍCIO	VALOR TOTAL (R\$)
ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS	PIBIC JR.	2	4.1.3 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 06 meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.1.4 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	
	Voluntário	0	4.1.5 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos gerais para o aluno bolsista/voluntário:

- a) O aluno deverá estar matriculado e frequente em um dos cursos superiores em andamento do IFMG *campus* Governador Valadares e ter concluído o primeiro período do curso (exclusivo para bolsas PIBIC);
- b) Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para bolsa na modalidade PIBIC e 10 (dez) horas semanais, para bolsa na modalidade PIBIC JR;
- a) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos sendo vedada a acumulação da bolsa PIBIC e PIBIC JR. durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência) do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
- b) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- c) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;
- d) O aluno bolsista indicado ao PIBIC deverá ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa;
  - a. Aqueles que não tiverem conta corrente no momento da inscrição deverão, imediatamente ao ser indicado, providenciar a abertura de conta corrente e, em seguida, procurar a Coordenação do Programa para incluir no seu formulário de inscrição o banco, a agência e o número da conta.
- e) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

## **5.2 Requisitos específicos para o aluno bolsista/voluntário:**

### **PROJETO ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS (PIBIC JR):**

- a) Estar cursando o terceiro ano do ensino médio integrado em meio ambiente
- b) Ter aptidão pela hidrologia e gerenciamento de recursos hídricos

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 A inscrição dos alunos candidatos a bolsistas e/ou voluntários será realizada em local e data relacionados abaixo:
- 6.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue a documentação comprobatória

**LOCAL: Serviço de Apoio ao Estudante (SAE)  
IFMG Campus Governador Valadares**

**PERÍODO: 25 a 29/03/2019  
HORÁRIO: 08:00 às 16:00h**

**Observação: os documentos requeridos (item 7 deste Edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com a seguinte descrição:**

- nome completo;
- curso;
- turma;
- nome de projeto/modalidade da bolsa

6.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

## **7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

**7.1 O aluno candidato à vaga de bolsista/voluntário deverá entregar por vias impressas a seguinte documentação, de acordo com o estipulado no item 6 deste Edital:**

- a) Formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista/voluntário (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico com demonstrativo do coeficiente de rendimento escolar atualizado (poderá ser entregue o histórico emitido pela Coordenação de Controle e Registro Acadêmico do *campus* Governador Valadares ou impresso diretamente do sistema CONECTA);
- c) Cópia do CPF e RG.

## **8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1 O processo de seleção será realizado pelo coordenador do programa/projeto;

- a) Por decisão do coordenador do projeto poderá ser criada uma Comissão própria para a realização da seleção.

8.2 O processo de seleção envolverá análise de documentação e entrevista.

## **9. DOS COMPROMISSOS**

**9.1 São compromissos do aluno bolsista/voluntário:**

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- b) Apresentar relatório mensal à coordenação do programa;
- c) Apresentar relatório parcial à coordenação do programa ao final da primeira metade dos trabalhos;
- d) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à coordenação do programa ao término do projeto;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/PIBIC JR. – Instituto Federal Minas Gerais e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos que venham a ser apresentados;

- f) Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBIC/PIBIC JR, além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – COPIP (dados pessoais e bancários);
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- i) Os candidatos à bolsa não podem manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j) Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no IFMG *campus* Governador Valadares durante todo o período de vigência da bolsa;
- k) Estar disponível para atividades do projeto durante o período de férias regulamentares caso esteja no Plano de Trabalho do coordenador/orientador;
- l) Para os alunos de graduação/PIBIC: dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais;
- m) Para os alunos de cursos técnicos integrados/PIBIC JR.: dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais;
- n) Apresentar trabalho científico referente aos resultados e processo de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica – IFMG.

## **10. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação conforme item 8 deste edital.

10.2 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação do Projeto um Termo de Compromisso para Execução de Projeto de Pesquisa (Anexo II) confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável, no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do PIBIC nas condições definidas neste Edital.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1 O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa/projeto;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo coordenador/orientador do projeto o seu desligamento;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Concluir o curso;
- h) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 5 e 9 deste edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	21/03/2019	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Inscrição no Programa.	25 a 29/03/2019	SAE
Análise dos candidatos.	05/04/2019	IFMG <i>campus</i> Governador Valadares
Divulgação dos alunos selecionados.	07/04/2019	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>

\*Considerar somente dias úteis.

## 13. DOS RESULTADOS

- 13.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site [www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste Edital;
- 13.2 Cabe ao candidato a bolsista/voluntário acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.
- 14.2 Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto.
- 14.3 Uma vez cumprido o projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação.
- 14.4 Os candidatos à bolsa que atenderem aos requisitos deste Edital e não forem contemplados com bolsa poderão participar da proposta na modalidade voluntário, mediante Termo de Compromisso específico .
- 14.5 É vedada a indicação tanto do aluno bolsista quanto do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 14.6 Será de **inteira responsabilidade do aluno** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não

fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 14.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente aos coordenadores dos projetos, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou através do e-mail **pesquisa.gv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 14.8 O IFMG, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador/orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, conforme proposto originalmente.
- 14.8.1 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas.**
- 14.9 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.
- 14.10 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

## 15 ANEXOS

15.1 Este Edital é composto por dois anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição do Aluno/Bolsista/Voluntário;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso do Aluno Bolsista para Execução de Projeto de Pesquisa;
- c) Anexo III - Termo de Adesão do Aluno Voluntário para Execução de Projeto de Pesquisa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 20 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se.

**Willerson Custódio da Silva**

Diretor-Geral do *campus* Governador Valadares do IFMG

**EDITAL N° 01, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS DO ALUNO		
CURSO	TURMA	MATRÍCULA
NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NACIONALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (Exemplo: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO - UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF	TRABALHA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
LOCAL DO TRABALHO (SE HOUVER)	TELEFONE	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OUTROS		
SANGUE* <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB	FATOR RH* <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-)	
DADOS DOS PAIS		
NOME DO PAI		
TELEFONE-(DDD) ( )		
NOME DA MÃE		
TELEFONE-(DDD) ( )		

\*não obrigatório

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

*Cabe ao candidato a bolsista acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.*



**EDITAL Nº 01, DE 20 de março DE 2019**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO BOLSISTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº ..., de 08 de maio de 2018, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representada pelo servidor \_\_\_\_\_, orientador/coordenador do projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de outro lado o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ período, em conformidade com as disposições contidas neste Edital para seleção de bolsista PIBIC ( ) / PIBIC JR ( ), comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital nº 01 de 05 de abril de 2018.

**Cláusula 2ª** - Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Programa de Pesquisa acima informado, juntamente com o aluno recomendado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais de atividade e frequência, bem como o relatório final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**Cláusula 4ª** - Trabalhar nas atividades do Projeto durante o período de vigência, incluindo férias regulamentares se assim definido no Plano de Trabalho.

**Cláusula 5ª** - Manter os dados cadastrais atualizados na COPIP.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aluno(a)/bolsista

Assinatura do pai ou responsável  
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenadora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

**EDITAL Nº 01, DE 20 de março DE 2019**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, orientador/coordenador do projeto

\_\_\_\_\_, e de outro lado o

aluno(a) \_\_\_\_\_, Cédula de

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, do

curso \_\_\_\_\_, nº de matrícula

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ período, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicos, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 2ª** - O orientador aceita orientar o aluno(a) voluntário(a), no âmbito do projeto acima citado, selecionado no Edital nº 01, de 05 de abril de 2018.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 3ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital nº 01 de 05 de abril de 2018, para Fomento à Pesquisa 2018 do IFMG *campus* Governador Valadares.

**DO DESLIGAMENTO**

**Cláusula 4ª** - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 5ª** - Caberá à COPIP do IFMG *campus* Governador Valadares fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades devidamente registradas na COPIP/IFMG-GV ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Aluno/voluntário(a)

Assinatura do pai ou responsável  
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenadora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação